



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 174/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**I – DA CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Maria Doniak nº 133, Bairro: Jardim Tropical no município de Londrina-PR, CEP: 86087-635, inscrita no CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07 e Inscrição Estadual nº 90899891-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DOS REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG nº. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade e representa a **CONTRATADA** o Sr. **Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 084.XXX.XXX-16 e Cédula de Identidade RG nº 12.XXX.XXX-8 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Londrina-PR.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da gerente e ordenadora de despesas acima relacionada, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 184/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 067/2023**, **Contrato nº 174/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023 E Nº 97/2023.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS**

2.1 – Os materiais e equipamentos hospitalares serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento devidamente assinada, conforme os prazos abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.4.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, conforme normas regulamentadoras e legislações vigentes.
- 2.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.5.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.
- 2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais e equipamentos no CDC – Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

3.1 – A garantia dos itens licitados deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

3.2 – **ITENS: 001, 004, 005, 006, 007, 010, 012, 013, 014, 016, 022 e 023:**

3.2.1 – Os itens: 001, 004, 005, 006, 007, 010, 012, 013, 014, 016, 022 e 023, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.2.2 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os itens licitados a contar da entrega dos materiais ou equipamentos hospitalares, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e deslocamento ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta ou termo de referência.

3.3 – **EQUIPAMENTOS: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021**

3.3.1 – Os Equipamentos: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso, em embalagem original e ter **garantia não inferior a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.3.2 – A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega o **manual de instrução, os acessórios e o termo de garantia**.

3.3.3 – O adjudicatário deverá ofertar garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos Equipamentos: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e montagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.3.1 – Irá garantir à **CONTRATANTE**, a assistência técnica do objeto fornecido.

3.3.3.2 – A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.3.4 – Os Equipamentos: 002, 003, 008, 009, 011, 015, 017, 018, 019, 020, 021, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos hospitalares licitados com pontualidade.

4.1.1.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 – Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 – Entregar os materiais e equipamentos hospitalares licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.3 – Receber provisoriamente os materiais e equipamentos hospitalares licitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

1	7	36140	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CMOS DRAKE	UN	2,00	6.099,0000	12.198,00
1	11	38391	MONITOR MULTIPARÂMETRO PRÉ-CONFIGURADO (UTI/CENTRO CIRÚRGICO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LEPU CREATIVE	UN	3,00	3.898,9900	11.696,97
2	1	36569	OFTALMOSCÓPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MD	UN	1,00	930,0000	930,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 26.839,66</b>

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**


12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 03 / 04 /2024.

  
**MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023  
Contratante

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:08426521  
916  
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32504223100130, ou=VIDECONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
Dados: 2024.04.03 15:53:01 -03'00'  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
CPF: 084.XXX.XXX-16  
**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 3342.650.279/0001-07/ Contratada

Testemunhas:

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos



**VALOR TOTAL** : R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504. 2.035 – 4.4.90.52.34.00.00 (R 5505).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e Jucelito Severino Pizzoli ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz, matrícula nº 34363-1 e Gilberto Stocker, matrícula nº 84042-3. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 /04/24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024** ←

**CONTRATO:** 174 /2024 – **PROCESSO:** 184/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 067/2023 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 42.650.279/0001-07

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023 E Nº 97/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 03 / 04 /24 a 31 / 12 /24

**VALOR TOTAL** : R\$ 26.839,66 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504. 2.035 – 4.4.90.52.34.00.00 (R 5505).

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e Gustavo Henrique Carrega ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz, matrícula nº 34363-1 e Gilberto Stocker, matrícula nº 84042-3 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 /04/24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024**

**CONTRATO:** 147 /2024 – **PROCESSO:** 184 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 067 /2023 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 22.228.679/0001-03

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS COMUNS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-14. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 41/2023, Nº 93/2023, Nº 95/2023 E Nº 97/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 25/03/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL** : R\$ 19.722,00 ( dezanove mil setecentos e vinte dois reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504. 2.035 – 4.4.90.52.00.00.00 ( R 5505).

**ASSINAM:**

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023, ( pela contratante ) e Osmar Pereira Quirino, ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomez da Cruz, matrícula nº 34363-1 e Gilberto Stocker, matrícula nº 84042-3 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 / 03 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024**

**CONTRATO:** 165 /2024 – **PROCESSO:** 184/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 067/2023 .